

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEDEF, CAS e CCJ.

Em, 17, 12, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 11/12/01  
Assessoria de Plenário

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Planejamento

PL 2677 /2001

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Dep. RODRIGO ROLLEMBERG)**

**Dispõe sobre flexibilização de horário de trabalho do servidor estudante de cargo comissionado do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Será concedido horário especial ao servidor estudante de cargo comissionado, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de trabalho, sem prejuízo do exercício e atribuições do cargo.

*Parágrafo único.* Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, será exigido que o servidor cumpra horário compensatório sem que haja redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** A Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos terá um prazo de 30 dias, contados a partir de sua publicação para regulamentação da presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Devido a dificuldades conjunturais, muitos brasileiros deparam-se com o seguinte dilema: estudar e/ou trabalhar.

Na maioria dos casos trabalhar é a opção escolhida por resolver, de imediato, o problema econômico. Mas, o sonho de continuar à estudar continua vivo e muitas vezes se intensifica quando percebem que com mais qualificação existe a

PROJETO LEGISLATIVO  
PL n.º 2677/01  
FOLHA Nº 01 RITA

possibilidade de melhor se colocarem no mercado de trabalho e, conseqüentemente, serem melhor remunerados.

Conciliar o trabalho e o estudo com os horários normais das repartições é uma árdua tarefa de milhares de brasilienses que têm seu desempenho estudantil prejudicado por diversos fatores. O trânsito na hora de saída dos servidores em geral prejudica os estudantes que acabam chegando atrasado nas aulas e a dificuldade em estudar para as provas: o estudante tem que estudar na hora do almoço ou muitas vezes no traslado entre o local de trabalho e o de estudo.

O projeto em tela trás a oportunidade de conciliar estudo e trabalho. Com a possibilidade de negociar os horários – fazendo horário corrido ou repondo em outros horários, milhares de trabalhadores terão a possibilidade de dar continuidade aos seus estudos, contribuindo para o desenvolvimento econômico do DF e a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **RODRIGO ROLLEMBERG**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2677/01
Fls. n.º 02 RITA